

Ponta Grossa, 19 de outubro de 2020

**Relatório de Análise EIV/RIVI**

**Processo 1470122/2020**

**Protocolo 11/2020**

**Requerente: Chueire e Chueire Administradora de Obras Ltda.**

**Empreendimento: Edifício Reiko Sumikawa**

**ANÁLISE**

Em análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado, seguem as seguintes considerações da **Comissão de Análise do EIV**:

**Descrição do empreendimento**

O empreendimento consiste em um edifício residencial multifamiliar, composto de 34 pavimentos, com 57 unidades habitacionais, totalizando uma área construída de 20529,94 m<sup>2</sup> em um total de terreno de 860,46 m<sup>2</sup>. A edificação dispõe de cinco pavimentos destinados a estacionamento, sendo 04 subsolos, o pavimento térreo com acesso direto a via.. O acesso ao empreendimento será feito pela Rua Joaquim de Paula Xavier.

**Uso e Ocupação do Solo**

Área está localizada na Zona Comercial (ZCOM), o qual o empreendimento respeita seus parâmetros urbanísticos tendo ocupação de 88,68% para a base e 42,67% para a torre.

**Adensamento Populacional**

População estimada pelo empreendimento é de 194 pessoas, densidade demográfica estimada de 5,29 hab./km<sup>2</sup> na região.

**Equipamentos Urbanos e Comunitários**

Quanto as cartas de viabilidade apresentadas no estudo, observam-se as seguintes considerações:

**SANEPAR**: afirma haver viabilidade; **COPEL**: afirma haver viabilidade; **SMMA**: afirma haver viabilidade; **AMTT**: afirma haver viabilidade; **SME**: não anexa carta de viabilidade; **SAÚDE**: informa que a Unidade de Saúde mais próxima ao empreendimento é a Jaime Gusmann, porém não tem capacidade de atender a demanda. Indica os Hospitais Públicos; **LAZER**: existem vários equipamentos de lazer próximos ao empreendimento, sendo os mais próximos o Parque Marguerita Masini à 300m.

**Valorização Imobiliária**

A implantação do empreendimento poderá impulsionar a valorização imobiliária da região, atraindo novos empreendimentos comerciais e de serviços para atender a nova demanda.

**Ventilação e iluminação**



Não há estudo de sombra e estudo de ventilação sobre as edificações vizinhas considerando os demais edifícios que tem no entorno.

#### **Aspectos Ambientais**

O empreendimento apresentou licença prévia.

#### **Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Coletivo**

A AMTT informa que o sistema de transporte coletivo tem condições de absorver a demanda de usuários gerada pelo empreendimento com as linhas já existentes.

Há vagas de estacionamento público dispostas nas ruas do entorno.

#### **Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Coletivo**

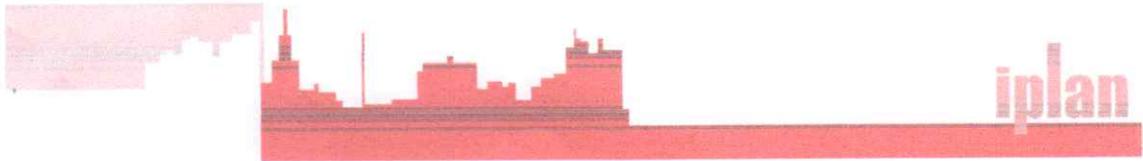
Como complementações o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Projeto em condições de ser aprovado pelo Dpto. de Urbanismo;
- Carta de viabilidade a Secretaria de Educação;
- Estudo de sombreamento e ventilação;
- Impactos gerados pelo empreendimento no trânsito do entorno, justificando conforme a contagem do tráfego;
- Estimativa da geração de resíduos da construção civil.

Em análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado, observou-se grande carência de dados, mapeamento de dados, justificativas de métodos não subsidiando desta forma o Relatório de Impacto de Vizinhança. O documento protocolado deve ser revisado de modo a atender o Decreto nº 14.635, de 19/07/2018, e os seguintes artigos da Lei Municipal nº 12.447/2016:

**Art. 3º** O objetivo principal do EIV é o controle e gestão de aspectos e impactos urbanos nas fases de instalação e operação de empreendimentos, como instrumento de avaliação, antes da execução do empreendimento ou funcionamento da atividade, de alternativas e estratégias de minimização e compensação dos efeitos na implantação do empreendimento no meio urbano, subsidiando a tomada de decisão quanto a viabilidade do mesmo.

**Art. 7º** O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) deverão ser elaborados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos da atividade ou empreendimento, quanto à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades, dos aspectos socioambientais, do meio físico e biótico, incluindo a



análise, dentre outras, todas as questões citadas no Estatuto das Cidades, art. 37, da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2011.

É o parecer.

Participaram da análise deste Estudo de Impacto de Vizinhança como membros da Comissão de Análise do EIV:

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA – IPLAN**

TITULAR: Rafaela Sangalli

SUPLENTE: Andrea Biagi Bertocco

SUPLENTE: John Lenon Goes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP**

TITULAR: Orlando Spotalis

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo  
IPLAN

Recebido em:

Nome: *MATHEUS ANTONIO SEABENBERGER*

CPF: *052835369-12*

Assinatura: